



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 042/2025-P

Dois Córregos, 11 de abril de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

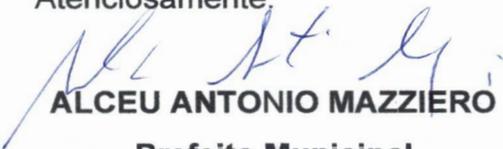
O crédito a que alude o presente projeto de lei, como se extrai da leitura da dotação referenciada, se destina ao pagamento de sentenças judiciais.

Mais especificamente, se destina à integralização de ofícios requisitórios de pequeno expedidos pela justiça para quitação, tendo em vista que os precatórios, com valores grandes, com vencimento no ano em curso, já foram todos integralizados no final do mês de fevereiro.

As obrigações de pequeno valor, a título de ofício requisitórios, são aquelas cujo montante soma até sete salários mínimos vigentes no país, nos termos da Lei Municipal nº 5.261, de 10 de dezembro de 2024.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 042/2025

#### **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

03.01 – PROCURADORIA

041220002.2.170 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.91.00

–

Sentenças

Judiciais.....(F.42).....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

